4 - PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO BALANCETE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP DE IPIRANGA DO PIAUÍ - MÊS ABR/2026

HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, representado pelo **Sr. ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, INSCRITO CPF 805.822.303-49,** responsável pelo Controladoria Geral Mun. Prefeitura do Município de IPIRANGA DO PIAUI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 014/2025,** no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e, patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do **HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de ABR/2026,** constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indício de irregularidades, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal, Estadual e Municipal. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente **Exercício/2026.** O Controle interno desta Prefeitura aproveita a oportunidade para recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e o cumprimento prazos exigidos por lei quanto aos encaminhamentos das informações dos balancetes para os órgãos de fiscalização.

Conclusão

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das despesas empenhadas e procedimentos relativos ao processo de prestação conta mensal **ABR/2026 do referido Órgão,** e ainda considerando a legalidade através deste processo, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para análise dos órgãos de fiscalização.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 01 de junho de 2026.

Romualdo Tomaz de Sousa
CPF Nº 805.822.303-49
Controlador Geral do Município
Portaria nº 014/2025

5 - PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS MÊS ABR/2026

Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS do Município de Ipiranga do Piauí

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, representado pelo **Sr. ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, INSCRITO CPF 805.822.303-49,** responsável pelo Controladoria Geral Mun. Prefeitura do Município de IPIRANGA DO PIAUI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 014/2025,** no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e, patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de MARÇO/2026**, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indício de irregularidades, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal, Estadual e Municipal. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente **Exercício/2026.** O Controle interno desta Prefeitura aproveita a oportunidade para recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e o cumprimento prazos exigidos por lei quanto aos encaminhamentos das informações dos balancetes para os órgãos de fiscalização.

Conclusão

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das despesas empenhadas e procedimentos relativos ao processo de prestação conta mensal **ABR/2026 da referida Secretaria,** e ainda considerando a legalidade através deste processo, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para análise dos órgãos de fiscalização.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 01 de junho de 2026.

Romualdo Tomaz de Sousa
CPF Nº 805.822.303-49
Controlador Geral do Município
Portaria nº 014/2025

6 - PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, MÊS ABR/2026.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Ipiranga do Piauí

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, representado pelo **Sr. ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, INSCRITO CPF 805.822.303-49**, responsável pelo Controladoria Geral Mun. Prefeitura do Município de IPIRANGA DO PIAUI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 014/2025**, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e, patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de ABR/2026**, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indício de irregularidades, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal, Estadual e Municipal. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente **Exercício/2026**. O Controle interno desta Prefeitura aproveita a oportunidade para recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e o cumprimento prazos exigidos por lei quanto aos encaminhamentos das informações dos balancetes para os órgãos de fiscalização.

Conclusão

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das despesas empenhadas e procedimentos relativos ao processo de prestação conta mensal Ref. **ABR/2026,** e ainda considerando a legalidade através deste processo, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para análise dos órgãos de fiscalização.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 01 de junho de 2026.

Romualdo Tomaz de Sousa
CPF Nº 805.822.303-49
Controlador Geral do Município
Portaria nº 014/2025

2 - PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME MÊS ABR/2026

Fundo Municipal da Educação - FME do Município de Ipiranga do Piauí

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, representado pelo **Sr. ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, INSCRITO CPF 805.822.303-49,** responsável pelo Controladoria Geral Mun. Prefeitura do Município de IPIRANGA DO PIAUI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 014/2025**, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e, patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de ABR/2026,** constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indício de irregularidades, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal, Estadual e Municipal. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente **Exercício/2026.** O Controle interno desta Prefeitura aproveita a oportunidade para recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e o cumprimento prazos exigidos por lei quanto aos encaminhamentos das informações dos balancetes para os órgãos de fiscalização.

Conclusão

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das despesas empenhadas e procedimentos relativos ao processo de prestação conta mensal **ABR/2026 da referida Secretaria,** e ainda considerando a legalidade através deste processo, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para análise dos órgãos de fiscalização.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 01 de junho de 2026.

Romualdo Tomaz de Sousa
CPF Nº 805.822.303-49
Controlador Geral do Município
Portaria nº 014/2025

1- PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO BALANCETE DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MÊS ABR/2026

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Ipiranga do Piauí – FUNDEB

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, representado pelo **Sr. ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, INSCRITO CPF 805.822.303-49**, responsável pelo Controladoria Geral Mun. Prefeitura do Município de IPIRANGA DO PIAUI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 014/2025**, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e, patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica – FUNDEB do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de ABR/2026**, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indício de irregularidades, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal, Estadual e Municipal. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente **Exercício/2026**. O Controle interno desta Prefeitura aproveita a oportunidade para recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e o cumprimento prazos exigidos por lei quanto aos encaminhamentos das informações dos balancetes para os órgãos de fiscalização.

Conclusão

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das despesas empenhadas e procedimentos relativos ao processo de prestação conta mensal **ABR/2026 da referida Secretaria,** e ainda considerando a legalidade através deste processo, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para análise dos órgãos de fiscalização.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 01 de junho de 2026.

Romualdo Tomaz de Sousa
CPF Nº 805.822.303-49
Controlador Geral do Município
Portaria nº 014/2025

3 - PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO BALANCETE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ – ADMINISTRAÇÃO MÊS ABR/2026

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí - Administração

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, representado pelo **Sr. ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, INSCRITO CPF 805.822.303-49**, responsável pelo Controladoria Geral Mun. Prefeitura do Município de IPIRANGA DO PIAUI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 014/2025**, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e, patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do **ADMINISTRAÇÃO - ADM do Município de Ipiranga do Piauí, *referente ao mês de* ABR/2026**, constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indício de irregularidades, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal, Estadual e Municipal. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal *para o presente* **Exercício/2026**. O Controle interno desta Prefeitura aproveita a oportunidade para recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e o cumprimento prazos exigidos por lei quanto aos encaminhamentos das informações dos balancetes para os órgãos de fiscalização.

Conclusão

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das despesas empenhadas e procedimentos relativos ao processo de prestação conta mensal **ABR/2026 da referida Secretaria,** e ainda considerando a legalidade através deste processo, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para análise dos órgãos de fiscalização.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 01 de junho de 2026.

Romualdo Tomaz de Sousa
CPF Nº 805.822.303-49
Controlador Geral do Município
Portaria nº 014/2025

7 - PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MÊS ABR/2026.

Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Ipiranga do Piauí

A Controladoria Geral do Município de Ipiranga/PI, representado pelo **Sr. ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, INSCRITO CPF 805.822.303-49,** responsável pelo Controladoria Geral Mun. Prefeitura do Município de IPIRANGA DO PIAUI, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 014/2025**, no uso de suas atribuições legais, inserido na Constituição Federal dentro da seção que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e, patrimonial da Administração Pública Municipal, conforme o art. 70 CF. Confirmo a analise devidamente os Demonstrativos Financeiros e os respectivos documentos que compõem o balancete mensal do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Piauí, referente ao mês de ABR/2026,** constatei que as Demonstrações Financeiras obedecem adequadamente aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com as práticas contáveis adotadas no Brasil, e também, a regular aplicação dos recursos, não observando nenhum indício de irregularidades, porque os gastos estão de acordo com a receita arrecadada do Governo Federal, Estadual e Municipal. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão previstas no Orçamento Municipal para o presente **Exercício/2026**. O Controle interno desta Prefeitura aproveita a oportunidade para recomenda também, a importância, a os cuidados na obediência a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e o cumprimento prazos exigidos por lei quanto aos encaminhamentos das informações dos balancetes para os órgãos de fiscalização.

Conclusão

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das despesas empenhadas e procedimentos relativos ao processo de prestação conta mensal Ref. **ABR/2026,** e ainda considerando a legalidade através deste processo, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para análise dos órgãos de fiscalização.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Ipiranga do Piauí, 01 de junho de 2026.

Romualdo Tomaz de Sousa
CPF nº 822.303-49
Controlador Geral do Município
Portaria nº 014/2025

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FLAUBERTH FONTES MARINHO - ***.*84.703-** - 01/06/2026 18:14:07
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA - ***.*67.123-** - 01/06/2026 18:13:50